

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2022/GGADM

SGD: 2022.32479.028605

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA FOSSA

SOLICITANTES	
Gerência Geral de Administração Diretoria de Administração	Ramal: 3218-3043 Ramal: 3218-3067
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 0799 – Recursos Próprios; Classificação Orçamentária: 06.122.1100.4192 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Programa do PPA: Ata de Registro de Preços: () Sim (X) Não	
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
Após análise, decido: I. <i>Aprovar o presente Termo de Referência;</i> II. <i>Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;</i> III. <i>Cumpra-se na forma da Lei;</i> Palmas/TO, 27 de janeiro de 2023. <i>Assinatura Eletrônica</i> NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA Presidente do DETRAN/TO	

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção das fossas sépticas a fim de suprir as necessidades da sede do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins DETRAN – TO conforme especificação no Item 3 deste Termo de Referência.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

RR-DADM

Documento foi assinado digitalmente por NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA em 27/01/2023 16:19:30.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 926BD06D0132992F.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção das fossas sépticas, desta autarquia, visando continuidade em suas atividades diárias na Sede do DETRAN - TO, proporcionando melhor atendimento aos servidores e usuários.
- 2.2. Tendo conhecimento de que a manutenção de todos os setores do Detran/TO é primordial para o seu funcionamento, bem como a limpeza e manutenção das fossas sépticas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviço que atenda as demandas desta Autarquia, para manter as fossas, os sumidouros e filtros desentupidos, limpos, sem mau cheiro e devidamente esgotados, para que seja possível oferecer um ambiente adequado, que preserve a saúde dos servidores e usuários que utilizam os serviços desta Pasta.
- 2.3. Ademais, vale ressaltar que se torna imprescindível a contratação de empresa especializada no serviço já mencionado, pois a Administração Pública deve zelar e preservar a integridade do patrimônio público, mantendo sempre as condições mínimas necessárias para o seu funcionamento.
- 2.4. Diante disso, justifica-se a necessidade de serviços de fossa para limpeza e tratamento primário de esgoto.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO
1	24	UND	Serviço de coleta de resíduos com caminhão limpa fossa.

4. MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 4.1. Para a eventual e futura contratação será realizada na modalidade dispensa de licitação, em conformidade com as disposições contida no Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. Os serviços adquiridos deverão ser entregues/prestados no prazo máximo de até 24 horas, da solicitação do contratante.
- 5.2. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as descrições estabelecidas neste termo na sede do Detran/TO, **na Quadra 401 Norte, Rua 01ª, Conj.02, Lotes 01/10, CEP 77001-670, Palmas/TO**, em horário de expediente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.
- 6.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detrان.to.gov.br



RR-DADM

Documento foi assinado digitalmente por NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA em 27/01/2023 16:19:30.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 926BD06D0132992F.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 6.5. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 6.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;
- 7.2. Durante a vigência, a CONTRATADA deverá:
 - 7.2.1. Atender prontamente às solicitações do DETRAN/TO no fornecimento do serviço nas especificações deste Termo de Referência;
 - 7.2.2. Entregar o serviço, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado e quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
 - 7.2.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
 - 7.2.4. Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidades com as especificações da nota de empenho;
 - 7.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao DETRAN/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;
 - 7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
 - 7.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
 - 7.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
 - 7.2.9. Comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer defeito apresentado.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.
- 9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 9.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.6. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
 - d) O período de prestação dos serviços;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o DETRAN-TO, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa;
- 10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Detran/TO;
- 10.1.4. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, subtraído o que foi executado.
- 10.1.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, neste observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência será adstrita aos créditos orçamentários ou a utilização de todo o quantitativo o que prevalecer primeiro.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Capital Palmas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

Palmas /TO, aos 27 de janeiro de 2023.

(ASSINATURA DIGITAL)

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Presidente do Detran/TO



GABINETE DO PRESIDENTE

RR-GGADM

Processo Nº: 2023/32470/000013**Interessado:** Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**Objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de LIMPEZA DE FOSSA para atender as necessidades do Detran/TO.**JUSTIFICATIVA Nº 45/2022/DADM****SGD: 2022.32479.027893**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/TO no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, constante disposto no Ato nº 1.392 – NM, de 11 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.964/2021, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de junho de 2021.

Considerando que a publicidade é um dos princípios basilares da Administração Pública, o qual está preconizando no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Por conseguinte, a referida contratação tem como finalidade manter a transparência dos atos institucionais desta Autarquia.

Tendo conhecimento de que a manutenção de todos os setores do Detran/TO é primordial para o seu funcionamento, bem como a limpeza e manutenção das fossas sépticas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviço que atenda as demandas desta Autarquia, para manter as fossas, os sumidouros e filtros desentupidos, limpos, sem mau cheiro e devidamente esgotados, para que seja possível oferecer um ambiente adequado, que preserve a saúde dos servidores e usuários que utilizam os serviços desta Pasta.

Insta informar que, o Detran/TO é o órgão que recebe e atende muitas pessoas, servidores e usuários, gerando diariamente um volume considerável de dejetos oriundos, principalmente de banheiros sanitários e de pias, e a falta de manutenção faz com que ocorra vazamentos, mau cheiro, o que torna o ambiente insalubre, dificultando o desenvolvimento das atividades do órgão.

Ademais, vale ressaltar que torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada no serviços já mencionado, pois a Administração Pública deve zelar e preservar a integridade do patrimônio público, mantendo sempre as condições mínimas necessárias para o seu funcionamento.

Quanto à escolha do fornecedor, esta se dará após seguir os critérios de busca de preços de mercado para obter proposta mais vantajosa, a qual será realizada através das pesquisas de preço de mercado, via sites eletrônicos especializados e e-mail, no qual diversos fornecedores foram convidados a apresentar suas cotações de preços.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



GABINETE DO PRESIDENTE

Justifica-se a contratação por estar demonstrada a necessidade de obtenção e realização dos serviços para dar o devido suporte aos servidores e usuários nas edificações ocupadas atualmente pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/TO.

Departamento Estadual de Trânsito – Detran/TO, Gabinete do Presidente, aos 27 dias do mês janeiro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Presidente do Detran/TO

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-670

Tel.: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA em 27/01/2023 16:20:08.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: F384ABAF01329A9D.

